



LEI Nº 02/89.

SÚMULA: ESTRUTURA ADMINISTRATIVAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -

A Prefeitura Municipal de Rurópolis será constituída de apenas uma secretaria que chamar-se-á SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Administração, de que trata o caput deste artigo, será constituída pelos seguintes Departamentos, setores e/ou serviços:

- a) DEPARTAMENTO DE FINANÇAS →
 - a.1) Setor de Pessoal
 - a.2) Setor de Cadastro e Tributo
 - a.3) Setor de Tesouraria
- b) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA —
 - b.1) Setor de ensino, supervisão e merenda escolar
 - b.2) Setor de esportes, promoção e certames
- c) DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA →
 - c.1) Setor de mercado, feira e abastecimento
- d) DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 - d.1) Setor de transportes e garagem
 - d.2) Serviços Municipal de Estrada de Rodagem (SMER)
 - . d.3) Setor de Material e Patrimônio
 - . d.4) Setor de Serviços Gerais
- e) DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - e.1) Setor de saúde e Ação Comunitária

.../...



.../...

Art. 2º -

O Gabinete do Prefeito será constituído de:

- a) Assessoria Jurídica
- b) Assessoria Contábil
- c) Assessorias Especiais
- d) Chefia de Gabinete

Parágrafo Primeiro - O Prefeito Municipal de Rurópolis fica autorizado, por serviços prestados, a contratar escritórios especializados para atuarem nas assessorias jurídicas e contábil;

Parágrafo Segundo - As Assessorias Especiais serão criadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as necessidades, para o bom desempenho da Administração Municipal.

Art. 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 1.989.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal